CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2017
Dispõe sobre o dever de os estabelecimentos do ensino básico municipal divulgarem o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB alcançado pelas escolas públicas municipais de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Todas as escolas da rede de ensino do Município de Salvador deverão realizar anualmente a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB aos pais, aos alunos e à comunidade escolar, em local de ampla visibilidade.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser feita através de placa padronizada, a ser afixada na entrada de cada uma das escolas avaliadas, em local visível, segundo os critérios do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB.

§ 1º A placa de padronização que especifica o *caput* deste artigo deverá conter:

I - um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

II - o valor expresso obtido pela respectiva escola, utilizando-se de uma escala de 0 a 10;

III - o valor da média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB apurado nas escolas da rede de ensino do Município.

§ 2º A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB deverá ser realizada a substituição da placa padronizada afixada,

com a indicação dos novos índices e uma referência aos anteriores, com a finalidade de demonstrar, junto aos pais, alunos e comunidade, o grau de evolução ou retrocesso da escola da rede municipal de ensino de Salvador.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca